

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - PREMIAÇÃO CULTURAL

O MUNICÍPIO DE RIO CLARO-RJ, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer nos termos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB no ano de 2023; do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, do Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 , torna público o presente Edital de Chamada Pública para Seleção de Agentes Culturais com trajetórias relevantes na comunidade cultural do município de Ponte Nova.

#### **OBJETO DO EDITAL:**

**Art.1º** O presente Edital tem por objetivo selecionar e premiar Agentes Culturais (personalidades, profissionais, grupos ou entidades) que, em suas trajetórias artísticas e de práticas culturais individuais e/ou coletivas, tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural no município de Rio Claro-RJ.

**Parágrafo Único.** Este edital tem, ainda, como objetivo estimular a manutenção e continuidade das atividades artísticas e/ou culturais no município.

**Art. 2º** O valor total de recursos destinados para PREMIAÇÃO, oriundos da Lei Aldir Blanc em Rio Claro-RJ, aprovado pelo Conselho de Política Cultural é de R\$20.000,00( Vinte mil reais).

#### **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- **Art.3º** Para participação no presente chamamento público, as trajetórias/práticas/iniciativas culturais deverão possuir caráter artístico e cultural e contemplar as LINHAS DE AÇÃO abaixo relacionadas:
- a) Bloco Carnavalesco a produção artístico-cultural na modalidade de Bloco carnavalesco, que tenha tido atuação no último carnaval, tendo seu cadastro na programação oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer;
- **b) Obras literárias** a produção de obras literárias publicadas e reconhecidas na área da poesia; Terá prioridade na contemplação o agente cultural com o maior número de produção.
- c) Mestre artesão- artesão que comprove através de depoimentos orais e outros documentos, a existên cia e a relevância do saber ou do fazer popular tradicional que representam ao longo da história no municí pio.
- d) Escola de samba a produção artístico-cultural na modalidade Escola de Samba, que tenha tido atuação no último carnaval, tendo seu cadastro na programação oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer; com relevante significado artístico no município.
- Art.4° Os seguintes Agentes Culturais poderão candidatar suas trajetórias/ práticas/ iniciativas culturais:
- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.



Art. 5º O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

**Art.6º** Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

### III- QUANTIDADE, DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

**Art. 7º** O presente edital possui valor total de R\$20.000,00 (Vinte mil reais ), distribuídos da seguinte forma:

ÁREA	QTD DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR Inscrição	Total
I- Bloco Carnavalesco	8	R\$1.000,00	8.000,00
II- Obra literária	1	R\$2.000,00	2.000,00
III- Mestre artesão	2	R\$1.000,00	2.000,00
IV- Escola de Samba	1	R\$8.000,00	8.000,00

**§1º** No caso de não existirem inscrições aptas **em número suficiente** para o cumprimento de uma das categorias previstas no quadro acima, o valor excedente será redistribuído na mesma categoria.

§2º No caso de haver categoria sem inscrição, o valor da premiação será remanejado para a categoria IV.

**Art.8º** Cada Agente Cultural poderá candidatar 1(uma) trajetória/prática/iniciativa cultural. No caso de mais de uma inscrição será considerada a última.

### IV- DOS IMPEDIMENTOS:

**Art.9º** NÃO PODERÃO candidatar suas trajetórias/práticas/iniciativas culturais:

I- Cujas propostas tenham qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.;

II-Funcionários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer;

III- Servidor público do órgão responsável pelo edital, assim como seus cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, que tenha atuado como membro da Comissão de elaboração e acompanhamento dos editais;

IV - membros do Poder Legislativo;

§1º O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item III.

**§2º** Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas **situações descritas no Art.10.** 



### COMISSÃO DE SELECÃO

Art. 10 O processo de análise e seleção das candidaturas será realizado pela Comissão de Seleção, composta por no mínimo 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, turismo, eventos, Esporte e Lazer , que não esteja participando do edital de premiação, assim como seus cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, que tenha atuado como membro da Comissão de elaboração e deste edital, 02 (dois) representantes indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

**§1º** A Comissão de Seleção e sua respectiva Presidência será designada mediante Portaria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer a ser publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Claro.

### **CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

Art.11 A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO, pessoas Físicas e jurídicas, inclusive MEI, que comprovem atuação nas áreas do Edital, bem como comprovem sede ou domicílio no Município de Rio Claro-RJ há pelo menos 1 ano.

**Art.12** O **PROPONENTE** deve estar obrigatoriamente cadastrado e credenciado no **Cadastro Municipal de Cultura**, **podendo esse ser feito no ato da inscrição**, com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

**Art.13** O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO** será de **05 de agosto a 23 de agosto de 2024**, de forma **presencial** na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Evento, Esporte e Lazer, localizada na Casa de Cultura em Rio Claro, n o horário de 9h às 12h e 13h às 16h.

**Art.14** Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

**Art.15** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROPONENTE**, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

**Art.16** No ato da inscrição o proponente deve entregar o Portifólio, preencher a ficha de inscrição, entregar uma cópia do RG e do Comprovante de domicílio.

**Parágrafo Único**. O Portifólio deve conter imagens e texto que demonstre a trajetórias/práticas/iniciativas culturais do proponente.

Art.17 Este Edital admite somente inscrição impressa.

**Parágrafo Único**. Todos os documentos solicitados devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, Eventos, Esporte e Lazer, no horário descrito acima para inscrição.

#### V. CRONOGRAMA DO EDITAL:



#### Art. 18 O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

05 de agosto a 23 de agosto de 2024	Período de Inscrição	
26 a 29 de agosto de 2024	Análise de documentação pela Secretaria de Cultura.	
30 de agosto de 2024	Publicação da habilitação no Diário Oficial do município	
02 e 03 de setembro de 2024	Período de recursos para propostas inabilitadas	
06 de setembrode 2024	Publicação da análise de recurso no Diário Oficial	
09 a 20 de setembro de 2024 Análise pela Comissão		
até 27 de setembro de 2024	Publicação de Propostas selecionadas e suplentes no Diário	
	Oficial do município	
30 de setembro a 04 de outubro de 2024	Entrega das documentações exigidas no item 11 do edital.	
a partir de 07 de outubro de	Proponente deve procurar a Secretaria de Cultura para	
2024	Agendamento da Contrapartida e da entrega de Relatório de	
	Execução de Contrapartida a serem combinados com a	
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura,	
	Turismo, Eventos, Esporte e Lazer de Rio Claro-RJ	

**Art.19** As candidaturas apresentadas nas categorias serão analisadas pela comissão nos critérios abaixo e serão indicadas como aprovadas e classificadas ou reprovadas com a devida justificativa da comissão.

- I- Tempo de atuação:
- A menos de 4 anos- 10 pontos;
- B de 5 a 9 anos- 20 pontos;
- C de 10 a 15 anos- 30 pontos;
- D mais de 15 anos- 50 pontos.
- II- Reconhecimento artístico no município: 25 pontos.
- III- Relevância da Contraproposta apresentada.

Parágrafo Único. No caso dos blocos é importante que o mesmo tenha se apresentado no último carnaval.

- **Art. 20** Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: I, II e III, respectivamente.
- Art. 21 Permanecendo o empate, será considerado contemplado o proponente mais idoso.

#### VIII- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS APÓS CLASSIFICAÇÃO DENTRO DAS VAGAS OFERECIDAS

**Art. 22** Os proponentes classificados dentro das vagas, deverão entregar na secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer, no prazo de 7 dias úteis após a divulgação dos resultados, os seguintes documentos relacionados abaixo:

Dos Documentos de Habilitação da Pessoa Física (cópia):

a- Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO I deste Edital, preenchido e assinado



- b- Cópia de comprovante de domicílio (Serão aceitos conta de concessionária de serviços públicos, extrato bancário, fatura de cartão de crédito ou contrato de aluguel onde conste o nome do proponente);
- c- Cópia da Carteira de Identidade emitida por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, com validade em todo o território nacional (frente e verso).
- d- Cópia do Comprovante de Cadastro de Pessoa Física(CPF).
- e- Certidão Negativa de Débito(CND) do Município de residência.
- f- Certidão Negativa de Débito(CND) Estadual do Estado de residência.
- g- Certidão Negativa de Débito(CND)Federal.
- h- Comprovante com número de conta bancária.
- i- Cópia de comprovante de endereço de domicílio.

#### Art. 23 Dos Documentos de Habilitação da Pessoa Jurídica/MEI (cópia):

- a-Termo de Compromisso de Contrapartida ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- b- Registro Geral (RG) do representante legal da empresa, válida em todo território nacional
- c- CadastrodePessoasFísicas(CPF);
- d- Cartão CNPJ;
- e-Certidão negativa da dívida ativa do Estado;
- f- Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da empresa, emitida por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, com validade em todo o território nacional (frente e verso).
- g- Certificado do Microempreendedor Individual (MEI);
- h- Certidão Negativa de Débito (CND) do Município sede.
- i- Certidão Negativa de Débito (CND) Estadual do Estado sede.
- j- Certidão Negativa de Débito (CND)Federal.
- k- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- I- Prova de inexistência de débitos perante a Justiçado Trabalho (CNDT);
- m- Cópia de comprovante de endereço de domicílio (MEI) ou do estabelecimento (empresa).

### IX- DIVULGAÇÃO

Art. 24 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos contemplados deverão exibir as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura disponível em : https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/manualaldirblanc ABERTO13.pdf.

## X-DA CONTRAPARTIDA E DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

**Art. 25** As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas o mais breve possível, em data a ser definida com a secretaria de Cultura de Rio Claro-RJ.

Art. 26 O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução do Objeto(ANEXO III).



- Art. 27 O Relatório de Execução de Contrapartida deve conter fotos comprobatórias da execução do projeto.
- **Art. 28** A qualquer momento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer poderá solicitar outros documentos comprobatórios como, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.
- **Art. 29** O **PROPONENTE** autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro, através de suas páginas oficiais, assim como a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer,a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição e se se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.
- **Art. 30** O **PROPONENTE**, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de Rio Claro, a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet,ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.
- **Art. 31** As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

### XI-DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- Art. 32 Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- **Art. 33** O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer .
- **Art. 34** Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias,reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Rio Claro o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- **Art. 35** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazernão se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **PROPONENTE** para fins de realização da proposta inscrita.
- **Art. 36** O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

#### XII- DO PAGAMENTO

**Art. 37** O repasse financeiro fica a cargo da Secretaria de Finanças que tem o prazo de 30 dias para realizar o pagamento.

#### XIII- DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 38** O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **LEI ALDIR BLANC**.
- **Art. 39** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.
- **Art. 40** As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página www.rioclarorj.gov.br



- **Art. 41** A inscrição no presente Edital implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **PROPONENTE** não poderá alegar desconhecimento.
- **Art. 42** Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.
- **Art. 43** A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- **Art. 44** Para mais informações referentes à **LEI ALDIR BLANC**, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer atenderá presencialmente na Casa de Cultura de Rio Claro, situado à Rua Vicente Panaino, Centro, Rio Claro-RJ (antiga Estação Ferroviária) de segunda a sexta-feira, das 08h30m às 16h30m.
- **Art. 45** Os casos omissos ou não previstos nesse edital Serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer junto à Comissão de Editais.

Rio Claro/RJ, 11 de Julho de 2024.

#### Alessandro Alves de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

Mat.: 20/609



### ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I. DADOS DO PROPONENTE		
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?	( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica	
PARA PESSOA FÍSICA:		
Nome Completo:		
Nome Completo:  Nome artístico ou nome social (se houver):  CPF:	BC:	
CPF:	KG	
E mail:		
E-mail:	<del></del>	
Endereco completo:		
Endereço completo:Cidade:	Estado:	
( ) cópia do RG		
( ) cópia do comprovante de domicílio		
Vai concorrer às cotas ( Negro/indígena)? (	) Sim ()Não	
Qual a sua principal função/profissão no cam	no artístico e cultural?	
( ) Artista, Artesão(a);	po di fiotioo o dallarari	
( ) Escritor		
( ) Carnavalesco/Bloco		
( ) Carnavalesco/ Escola de Samba		
Você está representando um coletivo (sem CN	IPJ)? ( ) Não ( ) Sim	
Caso tenha respondido "sim":		
Nome do coletivo:	<del></del>	
Ano de Criação:		
Quantas pessoas fazem parte do coletivo? Nome completo e CPF das pessoas que compõe		
Nome completo e CPF das pessoas que compoe	m o coletivo:	
PARA PESSOA JURÍDICA:		
Razão Social:Nome		
fantasia:	CND I:	En
dereco da sede.	ON 0	L''
dereço da sede:  Cidade:  Estado:		
Número de representantes legais:		
Nome do representante legal:		
CPF do representante legal:		
E-mail do representante legal:		
Telefone do representante legal: ( )		
( ) Cópia do CNPJ		
2. Tempo de atuação:		
( ) a- menos de 4 anos		
( ) b- de 5 a 9 anos		
( ) c- de 10 a 15 anos		
( ) d- mais de 15 anos		



### ANEXO II EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

### **ALDIR BLANC 2024**

### TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, eu,	, portador(a) do RG
n°e CPF n°	, residente/domiciliado(a) à
	,assum
o inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro	•
inscrição do Projeto	, no <b>EDITAL DE</b>
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - PROJETOS CULTURAIS	
apoiado pelos recursos oriundos da Lei nº 14.399, de 8 de julho	· •
Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB no ano de 20	023, do mesmo modo declaro que os
documentos apresentados são autênticos.	
Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:	
<b>1.</b> Realizar a(s) contrapartida(s) listadas a seguir, assumindo legais decorrentes de sua execução;	todas as necessidades e as obrigações
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumida sem dec	orrência do atendimento doTermo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informa-	ções ou documentos referentes ao
desenvolvimento e aconclusão das atividades aprovadas no projeto	inscrito;
4. Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Se	cretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer.	
Contrapartida:	
( ) Exposição de obras confeccionadas em local público;	
( )Doação de Obras confeccionadas para locais públicos;	
<ul><li>( )Oficina/workshop</li><li>( ) Distribuição de 5 exemplares para a biblioteca pública municipa</li></ul>	
( ) Momento de autógrafo em espaço público;	ai.
( ) Roda de conversa sobre a obra publicada;	
( ) apresentação no carnaval 2025.	
( )	
RIO CLARO-RJ,de	de2024.
(NOME DO PROPONENTE E RESPONS	ÁVEL LEGAL)